



DECRETO Nº. 6334, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) do Poder Executivo do Município de Anchieta, a ser efetivado no exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e objetivando estabelecer diretrizes e procedimentos para a realização de trabalhos de auditoria no âmbito da Administração Pública Municipal, com ênfase nos aspectos relacionados à aplicação de diversos mecanismos, buscando manter uma Unidade Central de Controle Interno (Controladoria Geral) competente, com autonomia e tendo por finalidade precípua o assessoramento à Administração em todos os seus níveis, com efetividade em todos os seus atos, mediante o exame e avaliação, entre outros, da adequação e eficácia dos controles estabelecidos, da integridade e confiabilidade das informações e registros, e da confiança dos sistemas com fito de assegurar a observância das políticas, metas, planos, procedimentos, leis, normas e regulamentos aplicáveis, e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal delega aos órgãos de Controle Interno e Externo a realização de controle de legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma específica em seu art. 70 e seguintes; **CONSIDERANDO** que a Controladoria Geral, tem o múnus público de realizar o controle interno neste Poder Executivo, e, atuar em estrita observância à Lei Complementar Estadual n. 621, de 08 de março de 2012, notadamente o disposto no art. 42, incisos I, II, e IV, c/c, incisos II, e VI do art. 43, em atenção ainda ao art. 51 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 1.524/2022, e a Norma de Auditoria Governamental (NAG) n. 4300 e 4311, consoante Instrução Normativa SCI n. 02/2017, e aos ditames do Decreto PMA n. 6.236/2022 de 08 de abril de 2022. **CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.524/2022, art. 3º, inciso III, dispõe que “Órgão Central de Controle Interno é órgão da estrutura organizacional do Poder Executivo responsável por coordenar as atividades de controle interno prévio, concomitante e posterior ou corretivo, exercer os controles essenciais e avaliar a eficiência e eficácia dos demais controles existentes, **realizar com exclusividade auditorias**, inspeções, levantamentos, monitoramentos e outros para cumprir a função constitucional de fiscalização,” e artigo 5º da mesma lei, inciso IV dispõe que “a Controladoria Geral é o órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal e Fundo Municipal de Saúde, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo, e tem por competências: (...) **IV – realizar auditorias** específicas em entidades, órgãos, e unidades da Administração Direta, com o fito de aferir a regularidade da aplicação de recursos celebrados via termo de colaboração, fomento, ou cooperação, de convênios e em entidades de direito privado, realizar ainda auditorias em autarquias, fundações, associações e organizações civis que, de alguma forma, recebam auxílios, subvenções, recursos de qualquer espécie oriundos do Município de Anchieta com o escopo de verificar a sua regularidade;”



CONSIDERANDO notadamente o disposto no art. 6º, §2º do Decreto Municipal n. 6.236/2022, de 08 de abril de 2022, que regulamenta a aplicação da Lei Municipal n. 1.524/2022, que assim estabeleceu, *verbis*:

Art. 6º – As atividades de auditoria interna e de inspeção a que se referem os incisos VII, IX e XVI do artigo 3º, da Lei n. 1524, de 04 de janeiro de 2022, terão como enfoque a avaliação e a verificação da eficiência e da eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, por suas unidades e órgãos executores, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles ou outras providências que se apresentarem necessárias, a depender do caso concreto, na forma da lei.
(...)

§ 2º. Até o último dia útil de cada ano, a Controladoria Geral do Poder Executivo deverá elaborar e dar ciência ao Chefe do Poder Executivo quanto ao Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício seguinte, observando metodologia e critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna, e observada a Matriz de risco.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado os termos do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) do Poder Executivo do Município de Anchieta, a ser efetivado no exercício de 2023, de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno (UCCI).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 16 de dezembro de 2022.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
PAAI - 2023

2022

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES – PAAI- 2022/2023**

CONSIDERANDO que a UCCI tem por escopo maior a missão constitucional de fiscalizar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais do município de Anchieta, em relação a legalidade, legitimidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos, conforme o artigo 70 e seguintes da Carta Magna;

CONSIDERANDO que, o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) elaborado pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI), município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, define as auditorias que serão realizadas durante o exercício de 2023;

CONSIDERANDO que, isoladamente o órgão de controle interno não conseguiria atingir os objetivos constitucionais acima elencados com eficiência, contando, para tanto, com a participação das unidades administrativas, para que, inclusive, este controle se faça, cada vez mais de maneira preventiva e sistêmica, por meio das 3 (três) linhas de defesa esculpadas pela nova lei de licitações, com aplicabilidade obrigatória a partir de 1º de abril de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade desta Controladoria Geral em atuar em estrita observância à Lei Complementar Estadual n. 621, de 08 de março de 2012, notadamente o disposto no art. 42, incisos I, II, e IV, c/c, incisos II, e VI do art. 43, em atenção ainda ao art. 51 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 1.524/2022, as Normas de Auditoria Governamental (NAG) n. 4300 e 4311, consoante Instrução Normativa SCI n. 02/2017, e atentar aos ditames do Decreto PMA n. 6.236 de 08 de abril de 2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 1.524/2022, art. 3º, inciso III, dispõe que “Órgão Central de Controle Interno é órgão da estrutura organizacional do Poder Executivo responsável por coordenar as atividades de controle interno prévio, concomitante e posterior ou corretivo, exercer os controles essenciais e avaliar a eficiência e eficácia dos demais controles existentes, realizar com exclusividade auditorias, inspeções, levantamentos, monitoramentos e outros para cumprir a função constitucional de fiscalização,” e artigo 5º da mesma lei, inciso IV dispõe que “a Controladoria Geral é o órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal e Fundo Municipal de Saúde, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo, e tem por competências: (...) IV – realizar auditorias específicas em entidades, órgãos, e unidades da Administração Direta, com o fito de aferir a regularidade da aplicação de recursos celebrados via termo de colaboração, fomento, ou cooperação, de convênios e em entidades de direito privado, realizar ainda auditorias em autarquias, fundações, associações e organizações civis que, de alguma forma, recebam auxílios, subvenções, recursos de qualquer espécie oriundos do Município de Anchieta com o escopo de verificar a sua regularidade;”

CONSIDERANDO notadamente o disposto no art. 6º, §2º do Decreto Municipal n. 6.236/2022, de 08 de abril de 2022, que regulamenta a aplicação da Lei Municipal n. 1.524/2022, que assim estabeleceu, verbis:

Art. 6º – As atividades de auditoria interna e de inspeção a que se referem os incisos VII, IX e XVI do artigo 3º, da Lei n. 1524, de 04 de janeiro de 2022, terão como enfoque a avaliação e a verificação da eficiência e da eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, por suas unidades e órgãos executores, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles ou outras providências que se apresentarem necessárias, a depender do caso concreto, na forma da lei.
(...)

§ 2º. Até o último dia útil de cada ano, a Controladoria Geral do Poder Executivo deverá elaborar e dar ciência ao Chefe do Poder Executivo

quanto ao Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício seguinte, observando metodologia e critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna, e observada a Matriz de risco.

CONSIDERANDO o disposto na **Instrução normativa TCEES n. 68/2020, e suas alterações**, notadamente os pontos de controle estabelecidos, e que também dispõem sobre a obrigatoriedade da elaboração do Relatório de atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno (RELACI), **contendo informações acerca dos procedimentos relativos ao Plano Anual de Auditorias Internas – PAAI**.

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria, bem como a Instrução Normativa SCI n. 03 (Matriz de Risco), via Decreto Municipal n. 5.693/2017, para efetiva elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, que busca oferecer oportunidade para a realização de auditoria, **que contribua para o aperfeiçoamento da administração pública, e forneça à sociedade opinião independente sobre o desempenho da atividade pública**.

CONSIDERANDO ainda que a Matriz de Risco de 2022/2023 tem como maior objetivo, terminar e até iniciar demandas pendentes do Plano de Auditoria anterior com grande volume por esta Controladoria Geral.

1. INTRODUÇÃO

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI), da Prefeitura de Anchieta elaborou o presente Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), no qual foram programadas as ações de auditoria de conformidade, que serão **executadas no exercício de 2023**.

Primeiramente, cumpre informar que atualmente a Controladoria abarca grande carga de processos ativos circulantes dentro do órgão, que após verificação por inventário chegou-se ao vultuoso montante de 1.018 (mil e dezoito) processos administrativos,

A equipe de trabalho, atualmente, é composta por 8 (oito) servidores:

- Joice Silveira Vassoler (Coordenadora de Apoio Administrativo);
- Diego Silva Ribeiro e Renan Mattos dos Santos (Assessores de Auditoria);
- Clarissa Nogueira Pompermayer (Diretora de Transparência, Acesso a Informação, Integração e Compliance);
- Lilian Bernabé Prezotti (Diretora de Contas, Normatização e Gestão de Resultados);
- Guilherme Helmer Neto (Superintendente de Auditoria Interna, Controle, Transparência e Combate a Corrupção) e
- Pâmela Amélia da Silva Oliosi Bernardi (Controladora Geral).

De grande relevância informar que no mês de julho do presente ano ocorreu a renovação quase que total da equipe de servidores desta UCCI, incluindo o Controlador Geral, o que causou notório atraso no cumprimento do PAAI 2022.

Com a nova formação da UCCI tornou-se imprescindível uma qualificação mais apropriada aos cargos agora então ocupados, o que também demandou mais tempo e o envio de esforços para a aplicação, com qualidade, do controle sobre as unidades.

Desta forma, diante da flagrante limitação de tempo e pessoal aliado a vultuosa carga de processos e auditorias a serem findadas é necessário que a nova equipe se concentre em concluir os trabalhos do plano anterior sem deixar de priorizar as unidades com maior significância estratégica, materialidade acompanhadas das maiores vulnerabilidades no que concerne a gestão de riscos e principalmente o acompanhamento concomitante dos atos da Gestão.

De fato, o quantitativo de processos encontrados neste Órgão Central de Controle, é sobremaneira vultoso, sendo necessária uma atuação responsável e realista por parte deste Setor, com fito de estabelecermos um planejamento factível, sem perdermos de vista o estrito cumprimento das demais obrigações desta UCCI e ainda o acompanhamento concomitante da atual Gestão.

Em análise do PAAI 2022 é possível concluir que a UCCI não conseguiu concluir nem 50% (cinquenta por cento) do planejado, o que não torna factível o propósito de se ter um plano de auditoria.

Conforme demonstrado, restou do planejamento para o ano de 2022 uma demanda enorme a ser concluída no próximo ano. A elaboração do presente PAAI não pode ignorar esse fato, contudo, realizou-se adequações estratégicas para tonar possível a conclusão do plano anual dentro do mesmo ano. Assim, esta UCCI entendeu por bem replanejar os trabalhos não concluídos conforme disposto na tabela 1 anexada ao presente.

Com foco principal em evitar o dano, as auditorias a serem realizadas no ano de 2023 se basearão em situações ainda vigentes em que caibam um controle preventivo, buscando a não ocorrência do dano uma vez que tendo este ocorrido sabe-se ser extremamente difícil a sua recuperação integral.

Para tanto, esta UCCI pautou-se no critério, **Significância Estratégica/Relevância**, diante da necessidade de diminuir o volume de demandas pendentes, **com o fito de aumentar o controle preventivo e concomitante e da importância do Sistema de Controle Interno e da necessidade de mantê-lo eficiente para possibilitar a detecção de eventuais falhas, erros ou fraudes.**

Os procedimentos, aqui propostos, permitirão à UCCI, formular recomendações que apontem para melhoria contínua na gestão dos recursos públicos disponibilizados, para o desenvolvimento das atividades deste Poder e conseqüentemente na efetivação dos serviços destinados para sociedade.

Nos tópicos seguintes, serão apresentadas as metodologias utilizadas para a distribuição das horas de auditoria e as ações de auditoria e inspeção previstas para serem realizadas durante o exercício de 2023.

2. OBJETIVO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna - (PAAI) tem como objetivo o planejamento e o dimensionamento das auditorias e inspeções a serem realizadas, visando priorizar a atuação preventiva, e o atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação correlata. Requer, também, especial atenção ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, diante de seu posicionamento, buscando privilegiar o fortalecimento da estrutura do controle interno.

O Plano Anual de Auditoria Interna da PMA, em consonância com a Matriz de Risco estabelecida, orientará o processo de seleção do objeto da auditoria para o exercício de 2023, sendo este o primeiro estágio do ciclo de auditoria/inspeção.

Tal processo de seleção é necessário porque o campo de atuação da UCCI é muito amplo, quando comparado aos seus recursos, **que são limitados, em especial o humano, haja vista o reduzido número de servidores na Unidade Central e a disponibilidade de horas a serem utilizadas para os exames,** aplicando métodos, técnicas e padrões de trabalho de modo a

priorizar os resultados administrativos almejados, que devem implicar no aperfeiçoamento da gestão e efetiva atuação do controle interno.

Assim, visa-se o desenvolvimento do conhecimento técnico nos setores, e a detecção de possíveis falhas que possam ser evitadas, com fito de protegermos o patrimônio público, notadamente com a implementação de boas práticas na Gestão.

3. DA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2023

3.1 Elaboração da Matriz de Risco para Seleção das Auditorias

Foram definidos na competente Matriz de Risco, os critérios objetivos e impessoais, notadamente frente à importância de um sistema de controle interno eficiente e eficaz.

3.1.2 O mapeamento dos riscos

A escolha e classificação do critério Significância Estratégica/Relevância auditáveis, para resguardar à Administração nas tomadas de decisões, se deve ao grau de exposição destes aos riscos de se manter um sistema de controle interno ineficiente, tornando-se um risco à Prefeitura de Anchieta.

A seleção dos processos que serão auditados/inspecionados pela UCCI baseou-se nos pontos de controle com maior risco, **Significância Estratégica/Relevância**, devido as auditorias extraordinárias e Tomada de Contas Especiais, já em andamento, conforme explicitados e definidos na Matriz de Risco.

As áreas selecionadas para serem auditadas, serão principalmente, as definidas na matriz de risco. No decorrer da execução das auditorias, em se constatando irregularidade que tenha que ser sanada imediatamente, deve o fato ser comunicado ao gestor para as devidas providências. No relatório conclusivo deve ser constado o número do processo e quais providências adotadas.

Dessa forma, o processo de escolha foi pautado em consonância com os princípios da objetividade e impessoalidade, tendo por fito o critério relevância, item 10.3.3, c/c item 10.4, do Manual de Auditoria Interna deste Poder.

3.2. Pressupostos do Planejamento

O planejamento dos trabalhos de auditoria para o exercício de 2023 considerou as normas do Tribunal de Contas do Espírito Santo e as normas internas da Prefeitura Municipal de Anchieta-ES, e foi construído considerando ainda os seguintes fatores:

- a) Capacidade técnica e operacional da Auditoria Interna;
- b) Identificação dos principais controles mensurados pela Matriz Risco;
- c) Verificação e estudo da estrutura Organizacional;
- d) Verificação das atribuições desenvolvidas pelas unidades executoras;
- e) Identificação dos responsáveis por cada unidade executora de controle interno.

As ações de auditoria planejadas objetivam sanar as demandas pendentes que precisam de conclusão por parte desta Controladoria Geral.

3.3. Metodologia de cálculo das horas de atividades disponíveis

Conforme dispõe o item 10.6 do Manual de Auditoria deste Poder, o PAAI contemplará as horas de trabalho, compatíveis com a provável demanda, destinadas a realização das auditorias por segmentos (regulares/ordinárias e/ou extraordinárias). **Restará ainda uma reserva de horas destinadas a outros trabalhos eventuais de auditoria interna que possam se tornar necessários ao longo do exercício, como por exemplo, os relacionados a demandas provocadas pela Câmara Municipal, pelo Ministério Público, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado.**

Quanto à prováveis demandas advindas do Chefe do Executivo, Tribunal de Contas e ou Ministério Público, sempre que formos direcionados a atendê-los, necessariamente teremos que realizar a devida readequação das horas, que abaixo foram distribuídas, dado o comprometimento já assumido pela UCCL, e diante da nova demanda ordinária.

Para apuração do tempo necessário para a realização das atividades da auditoria interna, foram considerados os dias úteis do calendário de 2023, a **quantidade de servidores à disposição, a jornada diária de trabalho, excluindo os feriados e pontos facultativos**, em observância ao item 10.6 do Manual de Auditoria Interna deste poder. No quadro a seguir, demonstra-se o total de dias úteis de cada mês:

IDENTIFICAÇÃO DA QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS DO ANO DE 2023					
Mês	Total de Dias/Meses	Sábados/Domingos	Feridos*	Dias Úteis	Horas disponíveis
Janeiro	31	9	01/01-dom.	22	176
Fevereiro	28	8	3	17	136
Março	31	8	-	23	184
Abril	30	10	5	15	120
Mai	31	8	1	22	176
Junho	30	8	5	17	136
Julho	31	10		21	168
Agosto	31	8	2	21	168
Setembro	30	9	2	19	152
Outubro	31	9	4	18	144
Novembro	30	9	1	20	160
Dezembro	31	10	08	13	104
TOTAL	365	106	31	228	1824 h

Para quantificar as horas de atividades, foram considerados os afastamentos por férias da Controladora Geral, Superintendente e das duas Diretoras, tendo em vista que no momento da elaboração deste Plano Anual de Auditoria, **os servidores não haviam usufruído de seu direito a férias**, conforme disposto nos quadros a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DAS HORAS DE ATIVIDADES POR SERVIDOR						
SERVIDOR	JORNADA	DIAS ÚTEIS	HORAS/ANO	HORAS/FÉRIAS	PCA 2021	TOTAL
Controladora Geral	8 h	228	1824 h	240	136	1448 h
Superintendente	8 h	228	1824 h	240	136	1448 h
Diretora 1	8 h	228	1824 h	240	136	1448 h
Diretora 2	8 h	228	1824 h	240	136	1448 h

DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS DEDICADAS ÀS ATIVIDADES POR SERVIDOR			
		Horas Auditoria/Ano	de %
Servidores da Controladora Geral	Auditorias Extraordinárias	724	50
	Planejamento	217,2	15

	Execução / Acompanhamento	362	25
	Atendimento às Secretarias	108,6	7.5
	Capacitação	36,2	2.5
TOTAL		1448	100%

3.4. Definição dos pontos que serão auditados com base na Matriz de Risco

Diante da adoção dos critérios de **Significância Estratégica/Relevância**, conforme o item 10.3.3 do Manual de Auditoria deste Poder Executivo, aprovado via Decreto Municipal n. 5.693/2017, onde via Matriz de Risco, abordaremos as auditorias e análise do Sistema de Controle Interno pendentes que precisam de conclusão por parte desta Controladoria Geral, consoante anexo 01.

Ressalta-se a quantidade de demanda remanescente dos PAAI's anteriores que aguardam conclusão e até início por parte desta UCCI e ainda, o corpo técnico reduzido deste órgão de controle interno, principalmente com base nas tabelas de disposição de horas/ano dos servidores da UCCI.

3.4.1 Hierarquização para seleção das unidades executoras a serem auditadas/inspeccionadas.

Diante de todas as demandas extraordinárias existentes para realização das auditorias, o número de servidores, e todas as demais atribuições da UCCI, decidiu-se selecionar, via Matriz de Risco, o escopo das Auditorias. Uma vez delimitado o objeto, selecionaremos as amostras, diante dos riscos envolvidos, para efetiva realização dos trabalhos.

3.5 Detalhamento das ações selecionadas para a execução de auditoria interna e inspeções.

O detalhamento das ações para execução das auditorias/inspeções foi selecionado de acordo com o grau de risco definido a partir da Matriz de Risco instituída pelo Manual de Auditoria, atendendo ao critério da Significância Estratégica/Relevância.

Desta forma, as ações de auditoria interna previstas para o exercício de 2022, serão devidamente segregadas a partir da própria matriz de planejamento.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao longo do exercício de 2023, **o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado, tais como: treinamentos (cursos e palestras), atendimento interno, demandas dos órgãos fiscalizadores e do Gestor deste Poder Executivo.**

As auditorias/inspeções serão realizadas em datas específicas e após comunicação às unidades executoras responsáveis, em conformidade com o estabelecido no Manual de Auditoria da Prefeitura de Anchieta.

A Controladoria Geral da Prefeitura de Anchieta será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados consoante o Plano Anual de Auditoria Interna. **Será dada ciência ao Exmº. Sr. Prefeito deste Poder quanto a elaboração do presente Plano de Auditoria, tudo em estrita conformidade com o disposto nos itens 3.7.1, c/c, 10.1, do Manual de Auditoria aprovado via Decreto Municipal n. 5.693/2017.**

A Controladoria assevera ainda que diante da necessidade de atender as demandas pré-existentes e **frente ao seu dever de buscar atuar em parceria com o Egrégio Tribunal de Contas, atendendo aos ditames da Instrução Normativa TC n. 68/2020**, e demais alterações não conseguirá de certo seguir alguns modelos pré-determinados, dada a excepcional condição do Município de Anchieta-ES.

Anchieta, 16 de dezembro de 2022.

PÂMELA AMÉLIA DA SILVA OLIOSI BERNARDI
Controladora Geral

GUILHERME HELMER NETO
Superintendente

LILIAN PREZOTTI BERNARBÉ
Diretora

CLARISSA NOGUEIRA POMPERMAYER
Diretora

ANEXO I
AUDITORIAS/INSPEÇÕES E MONITORAMENTOS
A SEREM REALIZADOS PELA UCCI EM 2023

AUDITORIAS	Processo administrativo
Contas de Consumo - Escelsa, Cesan e Telefonia	PAAI 2018/2019
Transporte Escolar	PAAI 2018/2019
Instrução Normativa SSP 01/2017 (versão 01)	6082/2021
Instrução Normativa SSP 03/2017 (versão 01)	6081/2021
Instrução Normativa SBE 01/2017 (versão 01)	6077/2021
Instrução Normativa SPO 04/2017 (versão 01)	6085/2021
Instrução Normativa SPO 05/2017 (versão 01)	6083/2021
Instrução Normativa STR 02/2017 (versão 01)	6080/2021
Instrução Normativa STR 03/2017 (versão 01)	6079/2021
Instrução Normativa SJU 01/2017 (versão 01)	PAAI 2022/2023
Instrução Normativa SJU 02/2017 (versão 01)	PAAI 2022/2023
TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL	Processo administrativo

Ausência de Recolhimento Previdenciário ao IPASA (Fase Externa)	18.254/2017
Ausência de Recolhimento Previdenciário ao INSS (Fase Externa)	23.170/2017
Convênio nº. 020/2014 firmado entre Colônia de Pescadores Z-4 Marcílio Dias e a Prefeitura Municipal de Anchieta através da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura (Fase Externa)	21.463/2016
Apuração de possíveis irregularidades no processo nº 021.966/2014, referente à desapropriação de uma área de 10 mil m² para construção de uma escola na localidade de Emboacica (Fase Externa)	21.966/2014
Apuração do montante de danos ao erário decorrente dos juros e multas, incidentes sobre os parcelamentos perante a Cesan, Escelsa e PASEP. (Fase Externa)	9.337/2021
INSPEÇÕES	Processo administrativo
Solicitação de análise do processo de contratação da Fundação Getúlio Vargas (processo n. 22.304/2014) pela Secretaria de Administração	17.591/2016
Leitos de Emergência e cargos do Hospital Padre Humberto	13.206/2021 14.452/2021
Funcionamento e Operacionalização do Pronto Atendimento	13.698/2020
Suposto atraso no pagamento dos funcionários da empresa terceirizada Soluções Serviços Terceirizados Eireli	8483/2022
Denúncia acerca de supostas irregularidades no fornecimento de merenda escolar.	012638/2022
Denúncia acerca de supostas irregularidades no calçamento do Praia de Guanabara.	020622/2022 011159/2022 019144/2022 004281/2022 018207/2011
MONITORAMENTO	Processo administrativo

Instrução Normativa SSP 02/2017 (versão 02)	6084/2021
Instrução Normativa SOV 01/2017 (versão 01)	6086/2021